

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 25057.019029/2019-59

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item e grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/05/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos e 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo e item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, vigente e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações poderão participar do certame;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa, que caracteriza comportamento inidôneo, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto: O licitante deverá reproduzir em sua proposta, em português, a descrição completa dos implantes ofertados e dos respectivos instrumentais de colocação constantes do seu catálogo. Não serão aceitas meras transcrições das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital. Deverá ainda estar indicado o prazo de entrega e prazo de garantia, na forma exigida no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

6.1.5.1. Deverão constar na proposta do licitante todas as informações referentes aos implantes e respectivos instrumentais de colocação ofertados.

6.1.5.2. No campo referente à descrição complementar do objeto ofertado deverão constar as seguintes informações:

a) Marca, nome do fabricante, modelo, procedência e especificações técnicas completas do material ofertado, compatíveis com as exigências constantes no Termo de Referência; e

b) Indicação dos números dos registros do produto ofertado e do instrumental de colocação no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

As informações previstas nos subitens acima deverão ser preenchidas em campo próprio no ato do cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET. Os licitantes que deixarem de preencher essas informações terão suas propostas recusadas.

6.1.6. Catálogos dos produtos e dos respectivos instrumentais de colocação e técnicas cirúrgicas do fabricante referente ao objeto ofertado, que demonstrem que o produto e seu instrumental atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, traduzidos, quando necessário, por tradutor juramentado

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. A licitante vencedora dos grupos 01 e 02 ficará obrigada a ceder, em comodato, **08 conjuntos de instrumentais**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

6.8.1. O modelo de contrato de comodato a ser firmado encontra-se previsto no Anexo IV deste edital de Pregão.

6.8.2. As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *“aberto e fechado”*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a habilitação jurídica por meio de:

a) Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

b) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

9.8.8.1. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

9.8.8.2. Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.4. Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

a) Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

b) Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.

c) No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

16.1.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, por meio de decisão motivada.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

22.4.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DO FORO

25.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da legalidade e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 26.12.2.** ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 26.12.3.** ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 26.12.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COMODATO

26.13. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme **Parecer nº. 00225/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

Diretor do INTO

Portaria MS nº 426, de 10 de março de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS** da Área de Tratamento da Dismetria e Deformidades do Aparelho Locomotor - **ADISM**, em regime de consignação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD MV	UNIDADE DE MEDIDA	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	CMM ESTIMADO	CATMAT
1	FIXADOR EXTERNO COM CONFIGURAÇÃO MONOPLANAR DE USO GERAL PARA ADULTO, CORPO TELESCÓPICO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM SISTEMA DE MOLAS INCORPORADO PARA REALIZAR MICRO-DINAMIZAÇÃO ACOPLADO A ARTICULAÇÕES UNIVERSAIS TIPO EXCÊNTRICO-MANCAL E PLATAFORMAS PORTA PINOS NAS EXTREMIDADES, COMPLETO COM DISPOSITIVO COMPRESSOR-DISTRATOR. COMPRIMENTOS DO CORPO: CURTO, MÉDIO E LONGO.	80810100	UNIDADE	72	90	6,00	BR0420943
2	FIXADOR EXTERNO CONFIGURAÇÃO MONOPLANAR TIPO ALONGADOR-TRANSPORTADOR PARA ADULTO, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO TIPO TRILHO COM PLATAFORMAS DESLIZANTES PORTA PINOS EM NÚMERO DE DUAS OU TRÊS INTERLIGADAS POR DISPOSITIVOS COMPRESSORES-DISTRATORES E ANÉIS DINAMIZADORES. COMPRIMENTO DO TRILHO: ULTRACURTO, CURTO, MÉDIO E LONGO.	80810200	UNIDADE	60	75	5,00	BR0420979

3	FIXADOR EXTERNO COM CONFIGURAÇÃO MONOPLANAR CORPO TELESCÓPICO ARTICULADO AUTO-CENTRANTE, CORRETOR DE DEFORMIDADE EM ADULTO, ACOPLADO EM ARTICULAÇÕES UNIVERSAIS NAS EXTREMIDADES E PLATAFORMAS PORTA-PINOS, SENDO UMA TRANSVERSA OU EM "T" E OUTRA RETA. COMPLETO COM DISPOSITIVO DISTRATOR. COMPRIMENTO DO CORPO: ÚNICO(STANDARD).	80810300	UNIDADE	16	20	1,33	BR0424238
4	PINO PARA FIXADOR EXTERNO MONOPLANAR COM ROSCA NA PONTA, PARA OSSO CORTICAL, AUTO-ATARRAXANTE, DE GEOMETRIA CÔNICA, SENDO 5MM O DIÂMETRO NA CORTICAL MEDIAL E 6MM NA CORTICAL LATERAL, BEM COMO, A PARTE LISA DO PINO. DEVEM SER DO TIPO PRÉ-BROQUEAMENTO COM BROCA 4,8MM DE DIÂMETRO DE MODO A SE OBTER PRÉ-CARGA RADIAL TANTO A PARTE LISA COMO A ROSQUEADA DOS PINOS DEVEM SER DE COMPRIMENTOS VARIÁVEIS DE MODO A ATENDER OS DIVERSOS DIÂMETROS DE OSSOS LONGOS.	80810400	UNIDADE	1280	1600	106,67	BR0443507
5	PINO PARA FIXADOR EXTERNO MONOPLANAR COM ROSCA NA PONTA, PARA OSSO CORTICAL, AUTO-ATARRAXANTE, DE GEOMETRIA CÔNICA, SENDO 3.0MM O DIÂMETRO NA CORTICAL MEDIAL E 3.3MM NA CORTICAL LATERAL, BEM COMO, A PARTE LISA DO PINO. DEVEM SER DO TIPO PRÉ-BROQUEAMENTO COM BROCA DE MODO A SE OBTER PRÉ-CARGA RADIAL PARA FIXADOR PENNING 80MMX35MM.	80810401	UNIDADE	8	10	0,67	BR0437345

6	PINO PARA FIXADOR EXTERNO MONOPLANAR COM ROSCA NA PONTA, PARA OSSO CORTICAL, AUTO-ATARRAXANTE, DE GEOMETRIA CÔNICA, SENDO 3.5MM O DIÂMETRO NA CORTICAL MEDIAL E 4.5MM NA CORTICAL LATERAL, BEM COMO, A PARTE LISA DO PINO. DEVEM SER DO TIPO PRÉ-BROQUEAMENTO COM BROCA DE MODO A SE OBTER PRÉ-CARGA RADIAL PARA FIXADOR LRS PEDIÁTRICO.	80810402	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443508
8	FIXADOR EXTERNO DE CONFIGURAÇÃO MONOPLANAR, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM UM CORPO CENTRAL E DUAS PLATAFORMAS ARTICULADAS UMA ANTERIOR E OUTRA POSTERIOR PARA POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE PINOS TANTO NO COLO DO FÊMUR COMO NA DIÁFISE, DESTINADO AS FRATURAS PERTROCANTÉRICAS.	80810700	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443551
9	BROCA EM AÇO DIÂMETRO 3.2MM E COMPRIMENTO 200 MM COM PONTA DIRECIONADA PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-BROQUEAMENTO DE PINOS CÔNICOS ESPONJOSOS DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR.	80810801	UNIDADE	8	10	0,67	BR0450803
10	BROCA EM AÇO DIÂMETRO 4.8MM E COMPRIMENTO 240 MM COM PONTA DIRECIONADA PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-BROQUEAMENTO DE PINOS CÔNICOS CORTICAIS 6MM DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR.	80810803	UNIDADE	8	10	0,67	BR0404488
11	BROCA EM AÇO DIÂMETRO 4.8MM E COMPRIMENTO 280 MM COM PONTA DIRECIONADA PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-BROQUEAMENTO DE PINOS CÔNICOS CORTICAIS 6MM DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR.	80810804	UNIDADE	8	10	0,67	BR0404485

12	FIXADOR EXTERNO DE CONFIGURAÇÃO MONOPLANAR, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO, ARTICULADO NO CENTRO DE ROTAÇÃO DO COTOVELO, COM DUAS PLATAFORMAS PORTA PINOS, UMA AO NÍVEL DO ÚMERO E OUTRA AO NÍVEL DO CÚBITO E UM DISPOSITIVO DISTRATOR, PARA USO ESPECÍFICO EM FRATURAS E LESÕES DO COTOVELO.	80811000	UNIDADE	1	2	0,13	BR0422020
13	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: PLATAFORMA EM "T".	80811300	UNIDADE	20	25	1,67	BR0411347
14	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: DESLIZANTE MICROMÉTRICA.	80811301	UNIDADE	8	10	0,67	BR0420969
15	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: MULTIPLANAR.	80811302	UNIDADE	16	20	1,33	BR0424229
16	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: METAFISÁRIA.	80811303	UNIDADE	12	15	1,00	BR0420971

17	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: SANDUÍCHE.	80811305	UNIDADE	2	3	0,20	BR0420944
18	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: HÍBRIDA.	80811306	UNIDADE	4	5	0,33	BR0424234
19	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: PINO INDEPENDENTE.	80811308	UNIDADE	16	20	1,33	BR0424236
20	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: ARTICULAÇÃO DUPLA.	80811310	UNIDADE	4	5	0,33	BR0411347
21	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE PLATAFORMAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: PARA TORNOZELO.	80811311	UNIDADE	8	10	0,67	BR0422025
22	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA PLATAFORMA EM T OF GARCHES PARA OSTEOTOMIAS METAFISARIAS SUPERIORES E CORREÇÃO DE VALGO OU VARO.	80811313	UNIDADE	16	20	1,33	BR0420971

36	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: UNIVERSAL CLAMP 'T' PARA TRILHO.	80811611	UNIDADE	8	10	0,67	BR0420981
24	FIO DE KIRSCHNER OLIVADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA HÍBRIDO OU CIRCULAR DE FIXAÇÃO EXTERNA: DIÂMETRO DE 2MM COM OLIVA CENTRAL, COMPRIMENTO 400 MM OU SIMILAR	80811501	UNIDADE	80	100	6,67	BR0437278
26	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: UNIVERSAL PARA TRILHO.	80811600	UNIDADE	24	30	2,00	BR0420981
27	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: TIPO DOBRADIÇA PARA TRILHO.	80811601	UNIDADE	4	5	0,33	BR0420980
28	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: UNIVERSAL PARA ANEL OU SEMI-ANEL.	80811602	UNIDADE	4	5	0,33	BR0420943
29	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: PARA PINO SUPLEMENTAR COMPLETO PARA FIXADOR DE USO GERAL.	80811603	UNIDADE	16	20	1,33	BR0420944

30	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: BARRA-PINO	80811604	UNIDADE	12	15	1,00	BR0420945
31	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: TRÊS FUROS DESLIZANTE PARA FIO KIRSCHNER.	80811605	UNIDADE	8	10	0,67	BR0420970
32	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: TIPO PINO DE SEGURANÇA DOIS FUROS PARA FIO DE KIRSCHNER.	80811606	UNIDADE	8	10	0,67	BR0420970
33	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: DINAMIZADOR PARA TRILHO COM ADAPTADOR PARA DISTRATOR.	80811607	UNIDADE	8	10	0,67	BR0420971
34	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MONOPLANAR, MODULAR, MULTIFUNCIONAL DE ACOPLAMENTOS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM FINALIDADES DIVERSAS E COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA: TRÊS FUROS DESLIZANTE PARA FIO INTER FRAGMENTÁRIO.	80811608	UNIDADE	4	5	1,00	BR0443702
35	PLACA DE EXTENÇÃO PARA FIXADOR CIRCULAR.	80811609	UNIDADE	16	20	1,33	BR0421026

37	FIXADOR EXTERNO QUE UTILIZA ANÉIS OU SEMI-ANÉIS EM SUAS CONFIGURAÇÕES HÍBRIDA, SEMI-CIRCULAR OU CIRCULAR, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO E SEPARADOS EM ANÉIS DE 1/3 DE CIRCUNFERÊNCIA OU SIMILAR	80811700	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443528
38	FIXADOR EXTERNO QUE UTILIZA ANÉIS OU SEMI-ANÉIS EM SUAS CONFIGURAÇÕES HÍBRIDA, SEMI-CIRCULAR OU CIRCULAR, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO E SEPARADOS EM ANÉIS DE 2/3 DE CIRCUNFERÊNCIA OU SIMILAR	80811701	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421025
39	BARRA LISA EM AÇO, 400MM DE COMPRIMENTO E 6MM DE DIÂMETRO, PARA SISTEMA HÍBRIDO OU SIMILAR	80811703	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421014
40	BARRA LISA EM AÇO, 300MM DE COMPRIMENTO E 6MM DE DIÂMETRO, PARA SISTEMA HÍBRIDO OU SIMILAR	80811704	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421014
41	PARAFUSO EM AÇO PARA ANEL 25MM PARA FIXADOR CIRCULAR, OU SIMILAR	80811711	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443584
42	PARAFUSO EM AÇO PARA ANEL 35MM PARA FIXADOR CIRCULAR, OU SIMILAR	80811712	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443584
43	PORCA E ARRUELA EM AÇO PARA BARRA ROSQUEADA P/ FIXADOR CIRCULAR OU SIMILAR	80811713	UNIDADE	16	20	1,33	BR0421024
44	BARRA ROSQUEADA EM AÇO 80MM PARA FIXADOR CIRCULAR OU SIMILAR	80811715	UNIDADE	16	20	1,33	BR0421016
45	BARRA ROSQUEADA EM AÇO 120MM PARA FIXADOR CIRCULAR, OU SIMILAR	80811716	UNIDADE	16	20	1,33	BR0421016
46	BARRA ROSQUEADA EM AÇO 200MM PARA FIXADOR CIRCULAR, OU SIMILAR	80811718	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421016
47	BARRA REDUTORA EM AÇO PARA SISTEMA HÍBRIDO, OU SIMILAR	80811726	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421014
48	BARRA RADIOTRASPARENTE 300MM DE COMPRIMENTO E 6MM DE DIÂMETRO PARA SISTEMA HÍBRIDO, OU SIMILAR	80811727	UNIDADE	4	5	0,33	BR0424344

49	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA HÍBRIDA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 150 MM, OU SIMILAR	80811728	UNIDADE	3	4	0,27	BR0443594
25	FIO DE KIRSCHNER OLIVADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA HÍBRIDO OU CIRCULAR DE FIXAÇÃO EXTERNA: DIÂMETRO DE 2MM COM OLIVA LATERAL/CENTRAL, OU SIMILAR	80811503	UNIDADE	64	80	5,33	BR0442746

GRUPO 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD MV	UNIDADE DE MEDIDA	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	CMM ESTIMADO	CATMAT
50	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 80 MM, OU SIMILAR.	80850101	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421025
51	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 100 MM, OU SIMILAR.	80850102	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421025
52	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 120 MM, OU SIMILAR.	80850103	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443528
53	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 130 MM, OU SIMILAR.	80850104	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443528
54	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 140 MM, OU SIMILAR.	80850105	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443528

55	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 150 MM, OU SIMILAR.	80850106	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443528
56	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 160 MM, OU SIMILAR.	80850107	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443528
57	ANEL CIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 180 MM, OU SIMILAR.	80850109	UNIDADE	2	3	0,20	BR0443528
58	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 100 MM, OU SIMILAR.	80850201	UNIDADE	2	3	0,20	BR0443528
59	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 120 MM, OU SIMILAR.	80850202	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443528
60	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 130 MM, OU SIMILAR.	80850203	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443528
61	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 140 MM	80850204	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443528

62	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 150 MM	80850205	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443528
63	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 160 MM	80850206	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443528
64	ANEL PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5/8 DE CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 180MM	80850208	UNIDADE	1	2	0,13	BR0443528
65	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 80MM	80850301	UNIDADE	4	5	0,33	BR0421026
66	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 100MM	80850302	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443529
67	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 120MM	80850303	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443529
68	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 130 MM	80850304	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443529

69	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 140 MM	80850305	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443529
70	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 150 MM	80850306	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443529
71	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 160 MM	80850307	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443529
72	ANEL SEMICIRCULAR PERFURADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 180 MM	80850309	UNIDADE	2	3	0,20	BR0443529
73	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM ARCO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 90 MM, OU SIMILAR.	80850401	UNIDADE	1	2	0,13	BR0443550
74	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM ARCO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 120 MM, OU SIMILAR.	80850402	UNIDADE	1	2	0,13	BR0443550
75	BARRA ROSQUEADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 60 MM, OU SIMILAR.	80850501	UNIDADE	12	15	1,00	BR0421026

76	BARRA ROSQUEADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 85 MM, OU SIMILAR.	80850502	UNIDADE	12	15	1,00	BR0421026
77	BARRA ROSQUEADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 115 MM, OU SIMILAR.	80850503	UNIDADE	12	15	1,00	BR0421026
78	BARRA ROSQUEADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 165 MM, OU SIMILAR.	80850504	UNIDADE	12	15	1,00	BR0421026
79	DISTRATOR COM ARTICULAÇÃO LINEAR COM ROSCA ÚNICA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 100MM, OU SIMILAR.	80850601	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443563
80	DISTRATOR COM ARTICULAÇÃO ANGULAR TIPO DOBRADIÇA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL, OU SIMILAR.	80850602	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443564
81	DISTRATOR COM ARTICULAÇÃO ANGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 100MM, OU SIMILAR.	80850603	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443567
82	DISTRATOR COM ARTICULAÇÃO ANGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 150MM, OU SIMILAR.	80850604	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443567

83	DISTRATOR LINEAR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 70MM, OU SIMILAR.	80850605	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443568
84	DISTRATOR LINEAR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 100MM, OU SIMILAR.	80850606	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443568
85	ESPAÇADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 15 MM, OU SIMILAR.	80850701	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443575
86	ESPAÇADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM COMPRIMENTO DE 30 MM, OU SIMILAR.	80850702	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443575
87	EXTENSÃO PARA PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 3 FUROS	80850801	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443577
88	EXTENSÃO PARA PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 5 FUROS	80850802	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443578
89	PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO DE FIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL	80851001	UNIDADE	40	50	3,33	BR0443585
90	PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO DE MEIO PINO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL	80851002	UNIDADE	64	80	5,33	BR0443584

91	PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 12 MM DE COMPRIMENTO, OU SIMILAR.	80851003	UNIDADE	40	50	3,33	BR0443584
92	PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 16 MM DE COMPRIMENTO, OU SIMILAR.	80851004	UNIDADE	12	15	1,00	BR0443584
93	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 100 MM, OU SIMILAR.	80851101	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443594
94	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 120 MM, OU SIMILAR.	80851102	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443594
95	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 130MM, OU SIMILAR.	80851103	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443594
96	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 140MM, OU SIMILAR.	80851104	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443594
97	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 150MM, OU SIMILAR.	80851105	UNIDADE	8	10	0,67	BR0443594

98	PLACA PERFURADA COM FORMATO EM "U" CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 160MM, OU SIMILAR.	80851106	UNIDADE	4	5	0,33	BR0443594
99	POSTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM PARAFUSO DE 12 MM E 1 ORIFÍCIO, OU SIMILAR.	80851301	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443600
100	POSTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM PARAFUSO DE 12 MM E 2 ORIFÍCIOS, OU SIMILAR.	80851302	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443599
101	POSTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM PARAFUSO DE 12 MM E 4 ORIFÍCIOS, OU SIMILAR.	80851304	UNIDADE	16	20	1,33	BR0443701
102	SUPORTE OBLIQUO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL, OU SIMILAR.	80851401	UNIDADE	4	5	0,33	BR0444534
103	FIO DE KIRSCHNER OLIVADO (COM OLIVA CENTRAL) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA MODULAR E MULTIFUNCIONAL COM 1,8 MM DE DIÂMETRO E 400MM DE COMPRIMENTO, OU SIMILAR.	80851502	UNIDADE	64	80	5,33	BR0437278

23	PINO PARA FIXADOR EXTERNO MONOPLANAR COM ROSCA NA PONTA DO TIPO HELICOIDAL P/ OSSO ESPONJOSO, AUTO-ATARRAXANTE, DE GEOMETRIA CÔNICA 6-5MM, DEVENDO SER DO TIPO PRÉ-BROQUEAMENTO COM BROCA 3,2MM DE DIÂMETRO DE MODO A OBTER-SE PRÉ-CARGA RADIAL. TANTO A PARTE LISA COMO A ROSQUEADA DOS PINOS DEVEM SER DE COMPRIMENTOS VARIÁVEIS DE MODO A ATENDER OS DIVERSOS DIÂMETROS DOS OSSOS LONGOS, , OU SIMILAR.	80811401	UNIDADE	320	400	26.67	BR0443477
----	--	----------	---------	-----	-----	-------	-----------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD MV	UNIDADE DE MEDIDA	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	CMM ESTIMADO	CATMAT
7	PINO PARA FIXADOR EXTERNO MONOPLANAR COM ROSCA NA PONTA, AUTO-ATARRAXANTE, DE GEOMETRIA CÔNICA 6-5MM, REVESTIDOS DE HIDROXIAPATITA PARA OSSO CORTICAL OSTEOPORÓTICO. OS PINOS DEVEM SER DO TIPO PRÉ-BROQUEAMENTO COM BROCA 4,8MM PARA OBTENÇÃO DE PRÉ-CARGA RADIAL.	80810500	UNIDADE	1600	2000	133,33	BR0443369

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO é um centro de referência nacional no tratamento de patologias musculoesqueléticas e tem como funções: i) assessorar o Ministério da Saúde na formulação da política nacional de promoção da saúde, tratamento e reabilitação das doenças do sistema musculoesquelético; ii) qualificar profissionais; iii) desenvolver pesquisas; e iv) prestar assistência através de sua unidade hospitalar.

Ao Instituto cabe atender exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade, não só de pacientes do Estado do Rio de Janeiro, mas também de pacientes oriundos de outros estados da federação.

A aplicação de técnicas, que ofereçam melhores resultados aos nossos pacientes é uma das principais missões de nossa Instituição e assim sendo, é essencial para a realização de procedimentos cirúrgicos a aquisição de implantes para cirurgias ortopédicas para o tratamento da

dismetria e deformidade do aparelho locomotor, que estão entre as diversas patologias tratadas neste instituto. Dentre as opções para o tratamento, podemos destacar as técnicas que utilizam os fixadores externos.

As principais indicações ortopédicas para utilização dos fixadores externos incluem os alongamentos ósseos, nos doentes portadores de acondroplasia e para equalização de dismetrias; deformidades congênitas e adquiridas dos membros inferiores e superiores; deformidades articulares, como nos desvios angulares; contraturas articulares; perda de substância óssea e sequelas de processos infecciosos ósseos. Na traumatologia, as principais indicações incluem as fraturas, inclusive do anel pélvico e as pseudoartroses, pela possibilidade de compressão e distração do foco de fratura proporcionadas pelo fixador externo.

Dentre as vantagens da fixação externa em relação às demais formas de tratamento, destacamos a possibilidade de imobilização estável em fraturas infectadas ou com grande desvitalização de tecidos moles, situações nas quais a fixação interna com placa e parafusos, por exemplo, estaria contra indicada. Nos casos de fraturas cominutivas graves ou perda de substância óssea nos quais a fixação interna é desaconselhável ou tecnicamente difícil, a fixação externa é muito útil. Outras vantagens observadas são a possibilidade de deambulação precoce e mobilização imediata das articulações adjacentes ao foco da fratura, nem sempre possíveis em outros tipos de fixação interna, impedindo a instalação de rigidez articular, amiotrofias e osteoporose secundárias à síndrome de imobilização. Além disso, a carga proporcionada pela deambulação precoce auxilia no alongamento dos músculos da panturrilha, mantém o tônus muscular e estimula a circulação nos membros inferiores.

A fixação externa também se mostra superior aos outros tipos de fixação em casos de correção de deformidades em que o paciente apresenta condições deficientes de partes moles, nas quais a colocação de algum dispositivo interno, sem cobertura muscular e cutânea adequadas, apresentaria um risco aumentado de infecção pós operatória. Além disso, nas patologias em que existe a necessidade de alongamento ou transporte ósseo, a fixação externa é a única opção, pois outros dispositivos de fixação ortopédica não possuem capacidade para tal.

Baseado nisso, os itens listados neste termo são de primordial necessidade para utilização em diversas cirurgias realizadas neste instituto, tais como: tratamento da pseudoartrose (falta de consolidação óssea), alongamento ósseo (dismetria de várias etiologias: pós-traumático, pós-infecciosa, pós-tumoral, congênita ou adquirida), correção de diversos tipos de deformidades (pós-traumáticas, congênita ou adquirida), tratamento das perdas ósseas (pelo método de transporte ósseo), artrodeses (fusão das articulações) e artrodiastase (ganho de espaço articular).

Neste sentido, torna-se necessária a aquisição em tela por se tratarem de implantes de uso contínuo da Unidade, que possui grande demanda, visando evitar o desabastecimento do INTO.

2.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO é um centro de referência nacional no tratamento de patologias musculoesqueléticas e tem como funções: assessorar o Ministério da Saúde na formulação da política nacional de promoção da saúde, tratamento e reabilitação das doenças do sistema musculoesquelético; qualificar profissionais; desenvolver pesquisas; e prestar assistência através de sua unidade hospitalar. Importante ressaltar que cabe ao

Instituto atender exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), não apenas pacientes do Estado do Rio de Janeiro, mas também de pacientes oriundos de outros estados da federação.

A aquisição do material em pauta tem por objetivo, proporcionar ao INTO a capacidade de desenvolver as suas atribuições assistenciais visando os padrões de excelência e oferta de procedimentos de cirurgias de alta complexidade. Tendo em vista que a aplicação dessas técnicas, oferecem melhores resultados aos nossos pacientes, e é uma das principais missões de nossa Instituição, a falta deste quantitativo torna impossível a realização desta missão.

O quantitativo estimado para a compra do material solicitado foi calculado através do histórico de consumo médio dos últimos cinco anos, como registrado em nosso sistema, associado a previsão de demanda para o alcance do cumprimento da meta pactuada, das 13 diferentes especialidades ortopédicas existentes no INTO, mantendo um quantitativo suficiente para atender nossas necessidades, de 12 a 15 meses. O INTO possui registradas 251 subfilas cirúrgicas das diferentes especialidades musculoesqueléticas, que são constituídas por doenças ortopédicas de graus de complexidade distintas, por grupos de pacientes que apresentam indicações de um mesmo procedimento cirúrgico, e que demanda o uso de técnicas específicas de diferentes tipos de implantes. A meta pactuada por cada centro de especialidade é obtida através das chamadas de pacientes dessas diferentes subfilas, o que determina o quantitativo estimado de cirurgias realizadas de cada técnica, representando por fim a quantidade de implantes que necessitarão ser adquiridos.

Diante da meta institucional anual de 403 cirurgias, estima-se que, com os materiais elencados, o INTO poderá realizar os procedimentos propostos para o ano de vigência da Ata, impactando diretamente na fila para essa especialidade.

2.3. JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO

Os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. Não há indicativos ou direcionamento de marcas, modelos ou qualquer outro encaminhamento da compra para um determinado fornecedor ou fabricante, em consonância ao §7º do Art. 15 da Lei Federal 8666/93: “a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca”, ao Art. 40, Inciso I da Lei Federal 8666/93: “objeto da licitação, em descrição sucinta e clara” e, ainda, ao §5º do Art. 7º da Lei Federal 8666/93: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, (...)”

A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste Instituto nas cirurgias ortopédicas, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM GRUPOS

Esclarecemos que a divisão da licitação em grupo se deve à necessidade de interdependência entre os componentes deste, visto que eles são utilizados em conjunto e devem ser compatíveis uns com os outros. Caso a licitação seja dividida em itens, poderão ser adquiridos componentes de fabricantes distintos e que não sejam compatíveis entre si.

Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, gerando um grande

prejuízo aos pacientes, que não poderão receber o tratamento adequado. Além disso, haverá um dano ao erário, pois o material adquirido não poderá ser utilizado, caracterizando um desperdício de recursos públicos.

Sendo assim, é obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o grupo, uma vez que existe a interdependência entre os componentes com indispensável necessidade de compatibilidade entre os diversos componentes do conjunto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, os bens acima descritos são considerados como bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão fornecidos em regime de consignação, o prazo para entrega será estabelecido na requisição, às reposições dos materiais deverão ser feitas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações de urgência, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº. 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940 -070, Área de Almoxarifado – ARAL, no horário das 07: 00 às 16:00 horas. Maiores informações deverão estar descritas no Termo de Referência.

4.1.1. Em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contadas da emissão da Autorização de Fornecimento em Consignação (AFC).

4.1.2. A Contratada entregará os produtos acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa, conforme ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (Sinief) nº 11, de 15 de agosto de 2014, publicado no DOU de 19 de agosto de 2014.

4.1.3. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Confirmada a utilização do material, a área requisitante emitirá a AF (Autorização de Fornecimento), que após o devido empenho será enviada à Contratada para proceder, conforme o Ajuste Sinief nº11/2014:

4.7.1. A utilização do implante ou prótese em ato cirúrgico, pela Contratante, deverá ser informada à empresa remetente que emitirá, dentro do período de apuração do imposto:

I – NF-e de entrada, referente à devolução simbólica, contendo os dados do material utilizado pelo hospital ou clínica, com o respectivo destaque do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias– ICMS, se houver;

II – NF-e de faturamento que deverá além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) ser emitida com o destaque do imposto se houver;

b) indicar no campo Informações Complementares a observação “Procedimento autorizado pelo Ajuste Sinief 11/2014;

c) indicar o número da chave de acesso da NF-e prevista no § 1º da cláusula primeira no campo “chave de acesso da NF-e referenciada.

5. DO REGIME DE COMODATO PARA INSTRUMENTAIS

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 01 e 02 deverá (ão) disponibilizar, sob regime de comodato, enquanto houver material em estoque referente a presente aquisição, 08 (oito) conjuntos de instrumentais específicos e completos, de acordo com o manual de fábrica, para a execução dos implantes solicitados, bem como sua disponibilização para realização das cirurgias com o respectivo implante a ser adquirido. O referido instrumental deverá ser registrado na ANVISA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

7.1.8. Prestar garantia dos materiais contratados e fornecidos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos contados da entrega definitiva do material. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o INTO;

7.1.9. Traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao INTO por tradutor público juramentado sempre que for solicitado;

7.1.10. Disponibilizar todos os itens do instrumental de colocação, em regime de comodato, atualizados e em perfeitas condições de uso, que deverão ser substituídos quando solicitado pelo INTO;

7.1.11. Efetuar, sem qualquer ônus para o INTO, a troca do material quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias que garantam a realização dos procedimentos cirúrgicos com a disponibilização dos diversos tamanhos de um determinado item pelo período de até 18 (dezoito) meses contados da respectiva entrega, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

7.1.12. Efetuar, sem qualquer ônus para o INTO, quando solicitado, trocas referentes a diferentes tamanhos de um item, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do INTO, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

7.1.13. Autorizar, quando solicitado pelo INTO, o acompanhamento do estoque e da utilização do material no centro cirúrgico, por funcionário designado pelo INTO, a fim de garantir a troca dentro do prazo citado nos subitens acima deste Termo de Referência;

7.1.14. As trocas mencionadas nos subitens anteriores deverão ocorrer, obrigatoriamente, de forma simultânea a retirada do material não utilizado e previamente listado diretamente no Almoxarifado do INTO;

7.1.15. Disponibilizar, caso seja solicitado, um orientador técnico, sem qualquer ônus para o INTO, exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem das OPME no estabelecimento de saúde;

Promover a capacitação da equipe de profissionais do INTO, para a correta utilização das OPME, caso seja solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o(s) Servidor(es) do INTO responsável(is) pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

10.5. Considerando a natureza do objeto pretendido são indicados os servidores abaixo para controle e fiscalização da execução:

Nomes	Fiscais	Matrícula
Flávio dos Santos Cerqueira	FISCAL	325.927-8
Leandro Albuquerque Lemgruber Kropf	SUBSTITUTO	344.279-2
Maurílio Darcy dos Santos Mendes	SUBSTITUTO	175.557-9

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Consoante preconizado na Orientação Normativa nº 20/09/AGU, bem como no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sobre a ótica de cada item, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela CNS – Câmara Nacional de Sustentabilidade – DECOR/CGU/AGU – 2019 Setembro – 2ª Edição, revista atualizada, ampliada, disponibilizado no sítio www.agu.gov.br, de forma a verificar a aplicabilidade das orientações constantes do mesmo ao objeto do certame e, tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- a.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O licitante deverá reproduzir em sua proposta, em português, a descrição completa dos materiais ofertados e dos respectivos instrumentais de colocação constantes do seu catálogo. Não serão aceitas meras transcrições das especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Deverá ainda estar indicado o prazo de entrega e prazo de garantia, na forma exigida no Termo de Referência.

18.1.1. Deverão constar na proposta do licitante todas as informações referentes aos implantes e respectivos instrumentais de colocação ofertados.

18.1.2. No campo referente à descrição complementar do objeto ofertado deverão constar as seguintes informações:

- c)** Marca, nome do fabricante, modelo, procedência e especificações técnicas completas do material ofertado, compatíveis com as exigências constantes no Termo de Referência; e
- d)** Indicação dos números dos registros dos produtos ofertados e do instrumental de colocação no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

18.2. Considerando que o INTO realiza cirurgias de média e alta complexidade, onde os materiais utilizados devem ser de inquestionável e comprovada qualidade de ponta, deverão as empresas licitantes apresentar a seguinte documentação:

18.2.2. Catálogos dos produtos e dos respectivos instrumentais de colocação e técnicas cirúrgicas do fabricante referente ao objeto ofertado, que demonstrem que o produto e seu instrumental atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, traduzidos, quando necessário, por tradutor juramentado.

18.2.3. Apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto e do instrumental de colocação, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13;

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13.

18.2.4. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

18.2.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Tendo em vista a justificativa apresentada na **SOLICITAÇÃO DITRO/INTO**, emitido pela Área de Tratamento da Dismetria e Deformidades do Aparelho Locomotor - ADISM (0012328848) no presente processo, por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta aquisição/contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

Diretor do INTO

Portaria MS nº 426, de 10 de março de 2021.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 25057.019029/2019-59

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 52-007209-6/CRM/RJ, Matrícula SIAPE nº 190.475-1 e inscrito no CPF sob o nº 074.347.347-79, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria MS nº 426, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.U nº 51, Seção 2, Página 30, de 17 de março de 2021 e da Portaria FNS nº 12, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U nº 52, Seção 2, Página 29, de 18 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo administrativo n.º 25057.019029/2019-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 41/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos)							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do dia XX/XX/XXXX, com término do dia XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, no Edital e nesta Ata.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

Diretor do INTO

Portaria MS nº 426, de 10 de março de 2021.

REPRESENTANTE(S) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 25057.019029/2019-59

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 067638924, expedida pelo IFP, CRM nº 52424250, Matrícula SIAPE nº 0654763 e inscrito no CPF sob o nº 151.161.151-00, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº 112, Seção 2, Página 50, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.019029/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	CÓD. MV.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte:

Programa de Trabalho/PTRES:

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho: XXXXXNE201X emitida em XX/XX/201X no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxx)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

Diretor do INTO

Portaria MS nº 426, de 10 de março de 2021.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO Nº XXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 25057.019029/2019-59

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente INTO, neste ato representado por seu Diretor, **JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 067638924, expedida pelo IFP, CRM nº 52424250, Matrícula SIAPE nº 0654763 e inscrito no CPF sob o nº 151.161.151-00, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº 112, Seção 2, Página 50, de 12 de junho de 2019, doravante denominado COMODATÁRIO, e, do outro lado, a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada simplesmente COMODANTE, neste ato representada por XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, emitida por XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.019029/2019-59 e em observância às disposições da Código Civil, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto, o empréstimo gratuito pela COMODANTE ao COMODATÁRIO de **08 conjuntos de instrumentais**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, cujo objeto é a **IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DO COMODATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

2.2. O **EQUIPAMENTO** disponibilizado permanecerá sendo de exclusiva propriedade da **COMODANTE**, e serão entregues ao **COMODATÁRIO**, o qual não poderá vendê-lo; caucioná-lo; cede-lo; onerá-lo, de qualquer forma, aliená-lo; ou aluga-lo a terceiros.

2.3. Cuidar para que o **EQUIPAMENTO** seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo **COMODATÁRIO** somente com o propósito estipulado no Termo de Referência.

2.4. Exigir da **CONTRATADA/COMODANTE** que apresente cobertura do seguro do **EQUIPAMENTO** disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo **COMODANTE**, da respectiva apólice de seguro.

2.5. Não poderá o **COMODATÁRIO** fazer qualquer alteração ou conserto no **EQUIPAMENTO**, sem a assistência técnica da **COMODANTE**, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

2.6. No momento da devolução, o **EQUIPAMENTO** deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o **COMODATÁRIO** os recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

2.7. Disponibilizar em regime de comodato **08 conjuntos de instrumentais**.

2.7.1. Especificação do material/produto/equipamento:

EQUIPAMENTO	Nº. DE SÉRIE	NOTA FISCAL

2.8. O **EQUIPAMENTO** será entregue ao **COMODATÁRIO** em perfeito estado de conservação e funcionamento. O **COMODANTE** fornecerá ao **COMODATÁRIO** todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos material/produto/equipamento disponibilizados.

2.9. O **EQUIPAMENTO** será cedido gratuitamente ao **COMODATÁRIO**, para fins de utilização do produto fornecido pelo **COMODANTE**, conforme estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2021 e seus anexos.

2.10. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **EQUIPAMENTO**, que inclui, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

2.11. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do **EQUIPAMENTO** em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

2.12. Substituir o **EQUIPAMENTO** inoperante em caso de defeito, por outro, da mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da **COMODATÁRIA**.

2.13. Realizar manutenção preventiva no **EQUIPAMENTO** conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

2.14. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no **EQUIPAMENTO**, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas à possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

2.15. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do **EQUIPAMENTO**, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao INTO ao final do serviço.

2.16. Identificar o **EQUIPAMENTO**, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o **EQUIPAMENTO** e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

2.17. O **EQUIPAMENTO** cedido à **COMODATÁRIA** deverá estar acompanhado de:

Duas cópias do manual de operação em idioma português;
Carta de entrega constando todos os dados do **EQUIPAMENTO** (fabricante, modelo, número de série);
Dados da **COMODANTE** (razão social, endereço);
CNPJ/MF;
Nome da pessoa de contato comercial;
Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
Telefones de contato e telefone de contato para final de semana e feriado;
Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

2.18. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da **COMODATÁRIA** motivada pela falta do **EQUIPAMENTO**, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu **EQUIPAMENTO**, pois a **COMODATÁRIA** não oferece seguro para tal cobertura. A **COMODANTE** efetuará a cobertura do seguro do **EQUIPAMENTO** disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra o risco de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao **COMODATÁRIO** a respectiva apólice de seguro.

2.20. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecem em estoque no INTO, os produtos adquiridos para uso do **EQUIPAMENTO**.

2.21. Durante a vigência da cessão do **EQUIPAMENTO**, será avaliado o suporte técnico prestado pela **COMODANTE**, bem como, o desempenho do **EQUIPAMENTO**. As não conformidades serão comunicadas à **COMODANTE** pelo INTO. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior para providências cabíveis.

2.22. A **COMODANTE** fornecerá ao **COMODATÁRIO** todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto deste CONTRATO.

2.23. A **COMODANTE** deverá fornecer o(s) equipamento(s) para uso dos insumos adquiridos, em quantidade solicitada pelo **COMODATÁRIO**, sendo responsável pela sua reposição, manutenção e calibração, devendo ser apresentada ao **COMODATÁRIO** toda documentação que contenha os procedimentos realizados, em que data, e a sua validade, de acordo com a orientação constante no manual do fabricante do(s) equipamento(s).

2.24. De acordo com a variação da demanda por equipamentos, o **COMODATÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, que a **COMODANTE** entregue, sem ônus para o **COMODATÁRIO**, uma maior

quantidade dos equipamentos disponibilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do respectivo pedido.

2.25. O descumprimento das obrigações da COMODANTE a sujeitará à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE

3.1. O(s) equipamento(s) cedido(s) permanecerá(ão) sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e será(ão) entregue(s) ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2. A COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) cedido(s).

3.3. O(s) equipamento(s) será(ão) cedido(s) gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pela COMODANTE, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº XXX/201X. O COMODATÁRIO não poderá utilizá-lo(s), senão com o propósito previsto neste instrumento, devendo-se observar a exclusividade concedida à COMODANTE, relativa ao fornecimento do(s) insumo(s) fornecidos em decorrência da Ata de Registro de Preços nº XXX/201X, durante a vigência do presente Contrato.

3.4. O(s) equipamento(s) não poderá(ão) ser vendido(s), caucionado(s), cedido(s), onerado(s) de qualquer forma, alienado(s) ou alugado(s) a terceiros pelo COMODATÁRIO.

3.5. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do(s) equipamento(s) cedido(s), durante o prazo de vigência do presente Contrato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO, a respectiva apólice de seguro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INSPEÇÃO

4.1. A COMODANTE terá direito de inspecionar o(s) equipamento(s) cedido(s) sempre que julgar conveniente. A inspeção deverá ser realizada durante o horário normal de trabalho do COMODATÁRIO, qual seja de 08:00 às 17:00 horas. O COMODATÁRIO está obrigado a comunicar com a máxima urgência à COMODANTE qualquer deficiência ou irregularidade surgida no(s) equipamento(s) cedido(s). Para os fins aqui previstos, a COMODANTE, por seus empregados e prepostos autorizados, terá livre acesso ao local onde estiverem o(s) equipamento(s) cedido(s).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do **EQUIPAMENTO** é de, no máximo (...) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços XX/XXXX, ou enquanto permanecerem em estoque

no INTO os produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Caso o COMODATÁRIO infrinja a exclusividade concedida à COMODANTE no fornecimento do(s) equipamentos constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, o Contrato deverá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato constitui motivo para a sua rescisão.

7.3. Rescindido o presente Contrato, o COMODATÁRIO estará obrigado a devolver o(s) equipamento(s) à COMODANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. No momento da devolução, o(s) equipamento(s) deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que a COMODATÁRIO o(s) recebeu. É facultado à COMODANTE o não recebimento, caso seja constatada a imprestabilidade ou desconformidade do(s) equipamento(s) com os padrões de conservação da COMODANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente termo aditivo, resultante do consenso entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Contrato somente terá validade após sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 21X.

PELO COMODATÁRIO:

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

Diretor do INTO

Portaria MS nº 426, de 10 de março de 2021.

PELA COMODATANTE: